



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS


Lei 450/2004

Autoriza a escrituração de imóveis urbanos através de cessão, compra e venda, doação em pagamento, doação e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder por cessão, compra e venda, doação, doação em pagamento, permuta, os imóveis urbanos para a titularização aos seus respectivos proprietários de fato, “detentores, foreiros, posseiros, cessionários, etc”.
- Art. 2º - A transferência dos imóveis de que trata o art. 1º desta Lei será regulamentada especificamente por Decreto Municipal.
- Art. 3º - Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 337, de 19 de abril de 2002.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 17 de novembro de 2004.


SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68625-970 - Paragominas - PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78